Nº SGPe do Contrato: CBMSC 4236/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2020/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor de Logística e Finanças, e PANIFICADORA E CONFEITARIA BUBLITZ LTDA, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, Sr(a) Anderson Bublitz, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO Nº 0053/2020/CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTINUADO CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0053/2020/CBMSC, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993. de prestação de serviços de natureza contínua nº 0053/2020/CBMSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 61.565,84 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13131	3.3.90.39.41	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças (assinado digitalmente)

ANDERSON BUBLITZ

Contratada (assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)

Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: 2D3BP06H

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 30/08/2024 às 16:07:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32. (Assinatura do sistema)



PANIFICADORA E CONFEITARIA BUBLITZ LTDA (CPF: 074.XXX.129-XX) em 12/09/2024 às 11:30:03 Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 09/09/2024 - 11:49:26 e válido até 09/09/2025 - 11:49:26. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00005534/2020 e o código 2D3BP06H ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.